**Lei nº51**

**Dispõe sobre a venda de um imóvel.**

A Câmara Municipal de Itamonte aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Poder Executivo autorizado a promover a venda do imóvel de propriedade do Patrimônio Municipal, situado á Rua Governador Valadares, nesta cidade, com área de 120 m², pelo preço de CR$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 7 de julho de 1951.

1. **José Ribeiro Pereira Filho**

Prefeito

1. **Bernardino Carvalho**

 Secretário